

## I

(Resoluções, recomendações e pareceres)

## RESOLUÇÕES

## CONSELHO

**Conclusões do Conselho da União Europeia e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho sobre «O desporto e a atividade física, alavancas promissoras para transformar comportamentos em prol do desenvolvimento sustentável»**

(2022/C 170/01)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS REUNIDOS NO CONSELHO,

TOMAM NOTA DO SEGUINTE:

1. A prática e o papel do desporto e da atividade física são cada vez mais reconhecidas como importantes para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas <sup>(1)</sup>.
2. A comunidade internacional e científica tomou consciência e integrou os possíveis benefícios e externalidades positivas do desporto e da atividade física, bem como da organização de eventos desportivos em diferentes domínios <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>: melhorar a saúde física e mental e o bem-estar das pessoas, os benefícios económicos, a educação, o empoderamento das mulheres e dos jovens, a emergência de sociedades mais justas, mais pacíficas, sustentáveis, inclusivas e abertas, a inclusão de pessoas com deficiência e com menos oportunidades, bem como a aprendizagem da tolerância.
3. As alterações climáticas e outras ameaças ambientais podem ter um impacto negativo nas práticas desportivas e nas partes interessadas no desporto <sup>(4)</sup>, nomeadamente ao afetar a saúde dos praticantes. As práticas desportivas adequadas exigem um ambiente saudável, mas as atuais condições climáticas e ambientais estão a tornar-se menos propícias a várias práticas desportivas e à atividade física.
4. As consequências das alterações climáticas — como o aumento das temperaturas, o prolongamento dos períodos de seca e o aumento das cheias — limitam cada vez mais os espaços e o tempo disponíveis para a prática desportiva, constituindo assim uma fonte de grandes perturbações no funcionamento e na organização do ecossistema desportivo mundial, em especial dos desportos de inverno ao ar livre e de algumas atividades náuticas <sup>(5)</sup>.
5. À semelhança de outras atividades humanas, alguns aspetos do desporto e da organização de eventos desportivos podem contribuir para a degradação do ambiente e para a alteração do clima, gerando direta ou indiretamente emissões de gases com efeito de estufa e contribuindo para a degradação de diferentes ambientes naturais em que se praticam os desportos, nomeadamente os ambientes marinhos, florestais e montanhosos.

<sup>(1)</sup> Nações Unidas, A/RES/70/1, «*Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*» (Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável). Resolução adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 25 de setembro de 2015 (ponto 37).

<sup>(2)</sup> Organização Mundial da Saúde, «*The global action plan on physical activity 2018-2030*» (Plano de ação mundial para a atividade física 2018-2030).

<sup>(3)</sup> Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (1 de janeiro de 2021-30 de junho de 2024) (2020/C 419/01).

<sup>(4)</sup> WWF França, 2021.

<sup>(5)</sup> WWF França, 2021.

6. Alguns aspetos do desporto podem ser fontes de emissões de gases com efeito de estufa e podem também ter impactos negativos no ambiente: o turismo desportivo, a produção e o consumo insustentáveis de equipamento desportivo ou de bens e serviços derivados, a propagação de microplásticos, as instalações desportivas com elevado consumo de recursos (em especial de energia e de água), o número crescente de eventos desportivos a todos os níveis (incluindo o treino, as grandes delegações e a construção de infraestruturas temporárias específicas), bem como as práticas desportivas livres em ambientes naturais.
7. O regresso dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos à Europa, o compromisso assumido pelo Comité Organizador de Paris 2024 em matéria de ambiente e de neutralidade carbónica, bem como os compromissos assumidos pelos organizadores do Campeonato Europeu de Futebol de 2024 na Alemanha, podem incentivar todas as partes interessadas a comprometerem-se a construir de forma sustentável o património material e imaterial para promover os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 17, a todos os níveis e em todos os territórios.

CONSIDERANDO O SEGUINTE:

8. Enquanto importante fonte de aprendizagem informal e não formal, o desporto é um excelente meio de destacar comportamentos exemplares e, desta forma, divulgar a responsabilidade social, permitindo a participação de todos, em especial dos jovens <sup>(6)</sup>, enquanto agentes de mudança. O desporto tem também uma função de comunicação, com o objetivo de sensibilizar os cidadãos para a importância de preservar os ecossistemas, fazer uma utilização harmoniosa e sustentável dos recursos naturais e atenuar as alterações climáticas.
9. A integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no desporto poderá incentivar as pessoas a começar e a continuar a praticar desporto, especialmente os jovens, uma vez que muitos deles poderão demonstrar especial interesse e envolvimento nestas questões <sup>(7)</sup>.
10. A popularidade dos atletas de alto nível, a sua crescente sensibilização para a emergência climática e o seu empenho e promoção de causas podem ser muito eficazes para promover a integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no desporto.
11. A União Europeia e os seus Estados-Membros podem dar o exemplo acolhendo ou coorganizando grandes eventos desportivos sustentáveis <sup>(8)</sup> que tenham em conta os requisitos da responsabilidade ecológica, social, económica e cívica, incluindo a circularidade, a utilização de plásticos ou de água, a pegada de carbono, a boa governação, os direitos humanos, a fiabilidade e o desportivismo.
12. Na organização de eventos desportivos, deverá ser prestada especial atenção a uma maior sensibilidade da população para o impacto económico e ambiental, os efeitos diretos ou indiretos induzidos, bem como a defesa dos direitos humanos, o que pode ter um impacto positivo na aceitação pela população da organização de eventos.
13. Na sequência da pandemia de COVID-19, registou-se um maior interesse pelas atividades desportivas em casa, pelas atividades individuais e livres no exterior e pela mobilidade ativa. Estas tendências refletem uma necessidade crescente de natureza <sup>(9)</sup>, de atividades desportivas não organizadas e de espaços urbanos acessíveis <sup>(10)</sup>.
14. A atividade física e o desporto, em especial ao ar livre ou em ambientes naturais (por exemplo, florestas, montanhas, oceanos, rios e lagos), podem contribuir para melhorar a literacia ambiental dos cidadãos, bem como para sensibilizar para a necessidade de proteger o ambiente e atenuar as alterações climáticas.

<sup>(6)</sup> <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/c2c8d076-0a04-11ec-b5d3-01aa75ed71a1/language-en>

<sup>(7)</sup> [https://eeb.org/wp-content/uploads/2021/04/IPSOS-Multi-Country-Report-complete.FINAL\\_.pdf](https://eeb.org/wp-content/uploads/2021/04/IPSOS-Multi-Country-Report-complete.FINAL_.pdf)

<sup>(8)</sup> O Grupo de Peritos da UE sobre a Dimensão Económica do Desporto define «evento desportivo importante» como um evento organizado por um ou vários países, regiões ou cidades de acolhimento e em que participam diferentes delegações internacionais com o objetivo de praticar um ou vários desportos. Tais eventos são muitas vezes caracterizados por grandes desafios, inclusive logísticos. Os eventos desportivos importantes têm um impacto mediático internacional elevado, recebem vários milhares de pessoas, incluindo adeptos, jornalistas, equipas técnicas e funcionários, e frequentemente são organizados ao longo de vários dias consecutivos.

<sup>(9)</sup> <https://iopscience.iop.org/article/10.1088/1748-9326/abb396/pdf>

<sup>(10)</sup> <https://journals.plos.org/plosone/article?id=10.1371/journal.pone.0249268>

15. O programa Erasmus+ Desporto apoia o intercâmbio de conhecimentos e de boas práticas, nomeadamente no que diz respeito aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 17. Estas boas práticas poderão ser tidas em conta na organização de atividades e eventos desportivos.

16. O desporto pode contribuir para o crescimento económico e proporcionar valor acrescentado ao setor económico.

#### SALIENTANDO O SEGUINTE:

17. É importante minimizar o impacto negativo de todos os tipos de atividades desportivas na biodiversidade, no ambiente e na dinâmica do processo em curso das alterações climáticas. É importante que todas as partes interessadas, desde as entidades públicas e privadas aos cidadãos, estejam cientes da sua responsabilidade individual e coletiva, bem como das consequências das suas ações quando praticam ou organizam atividades desportivas.

18. Importa garantir que o setor do desporto contribui para os objetivos climáticos e ambientais da União Europeia, tal como estabelecido no Pacto Ecológico Europeu. Para o efeito, são necessários vários tipos de apoio, com o objetivo de permitir ao setor do desporto fazer a transição para práticas mais responsáveis.

19. A fim de construir uma sociedade inclusiva e saudável, é essencial que cada indivíduo possa praticar com regularidade desporto e atividade física num ambiente saudável e seguro, independentemente da idade, género, condição mental e física, origem socioeconómica ou geográfica.

20. É importante ter em conta as questões da boa governação no desporto, da integridade, da igualdade de acesso ao desporto, do respeito pelos direitos humanos, da fiabilidade, da equidade e da sustentabilidade. Importa atender a estas questões a todos os níveis, nomeadamente nos clubes, ligas, federações nacionais e internacionais, organizações não governamentais, operadores económicos, organizadores de grandes eventos desportivos, empresas ou média.

#### CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS A:

21. Alinhar e coordenar as políticas e as estratégias públicas que abrangem o desporto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as metas associadas.

22. Proporcionar aos cidadãos acesso a práticas e eventos desportivos seguros, inclusivos e sustentáveis, de acordo com as suas necessidades, como, por exemplo, graças a instalações desportivas locais respeitadoras do ambiente, acessíveis através de infraestruturas para a mobilidade ativa.

23. Explorar formas de dotar as autoridades nacionais competentes de ferramentas para observar os impactos das alterações climáticas no desporto, a fim de desenvolver estratégias para antecipar, adaptar e apoiar os ecossistemas desportivos que serão mais afetados pelas alterações climáticas a longo prazo, por exemplo procurando a transição para práticas mais resilientes e responsáveis e estabelecendo um diálogo com o movimento desportivo para promover calendários mais adequados.

24. Assegurar-se de que os organizadores de grandes eventos desportivos realizam avaliações de impacto ambiental e do carbono e incentivá-los a aferir o contributo dos seus eventos para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, e 13.

25. Trabalhar com os organizadores de grandes eventos desportivos para criar mecanismos de atenuação do impacto ambiental nocivo dos seus eventos, adequados aos danos causados e tendo em vista a neutralidade carbónica.

26. Incentivar as organizações desportivas e os estabelecimentos de ensino a incluírem, se for caso disso, nos seus programas de formação para educadores, pessoal desportivo, atletas e gestores de instalações desportivas, questões e ações relacionadas com a transição ecológica e o desenvolvimento sustentável.

27. Apoiar o investimento crescente na inovação e na investigação, a fim de apoiar e contribuir para a transição para uma atividade física e práticas desportivas mais ecológicas e sustentáveis.

28. Procurar incluir critérios e compromissos ambientais em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no processo de avaliação do financiamento público e do apoio para a organização de eventos desportivos a todos os níveis e de atividades desportivas e para a construção, a renovação, a manutenção e a utilização de instalações desportivas. Promover a inclusão desses critérios na avaliação destas atividades.
29. Aquando da celebração de contratos com parceiros económicos para a organização de grandes eventos desportivos, a construção, a renovação e a manutenção de instalações desportivas ou a produção de equipamento desportivo, reforçar a integração e a ponderação dos critérios de responsabilidade social das empresas (RSE) <sup>(1)</sup> nos contratos.
30. Se for caso disso, promover a utilização dos fundos da UE — incluindo os fundos de coesão (FEDER, FSE+), o MRR, o Erasmus+ ou o programa LIFE — para desenvolver iniciativas que promovam a atividade física e as práticas desportivas ecológicas e sustentáveis, bem como as iniciativas destinadas a promover o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
31. Dar prioridade ou incentivarem o desenvolvimento de cidades inteligentes e ecológicas com uma infraestrutura eco-responsável e um urbanismo adequado, em consonância com o espírito da iniciativa Novo Bauhaus Europeu, de modo a oferecer um espaço de vida mais centrado no ser humano, no qual os cidadãos tenham acesso a instalações desportivas sustentáveis e possam adotar um estilo de vida mais saudável, mais ativo e mais respeitador do ambiente.
32. Recorrer às redes diplomáticas para promover uma abordagem europeia comum, a fim de melhorar a consideração e a integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no desporto, tanto na União Europeia como nas suas ações externas e nos seus programas de ajuda ao desenvolvimento.
33. Ponderar a designação voluntária de Embaixadores do Desporto Ecológico, incumbidos de promover uma maior integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no desporto.
34. Incentivar as parcerias entre o setor do desporto, a educação formal, a aprendizagem não formal e informal, as atividades socioeducativas, as organizações de juventude e o setor privado, a fim de desenvolver formas transversais, coordenadas e complementares de sensibilização e de promoção de conhecimentos especializados em matéria ambiental e climática.
35. Promover a eficiência energética e a economia circular na construção, renovação, manutenção e utilização de todas as instalações desportivas.

#### CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA A:

36. Garantir que o trabalho realizado pelo Grupo de Peritos em desporto ecológico se centra na elaboração de normas comuns a nível da União Europeia, identificando critérios e objetivos para a organização de atividades físicas e práticas desportivas ecológicas e sustentáveis. Promover estes critérios e objetivos aquando do desenvolvimento de políticas desportivas nacionais pelos Estados-Membros.
37. No âmbito do Grupo de Peritos em desporto ecológico, prosseguir a recolha de provas e exemplos de boas práticas pertinentes sobre a forma como o desporto pode reduzir o seu impacto no ambiente e contribuir para atenuar as alterações climáticas.
38. Incluir as questões do desenvolvimento sustentável nos debates sobre as principais características de um modelo europeu do desporto.
39. Promover a utilização de fundos da União Europeia para facilitar a construção e a renovação de instalações desportivas a fim de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, a pegada de carbono e o consumo de energia, bem como o impacto negativo das alterações climáticas nas práticas desportivas.
40. Atender em maior medida ao desporto nas políticas públicas desenvolvidas a nível da UE e, em especial, nas políticas e iniciativas ambientais.
41. Continuar a avaliar a conceção ecológica dos projetos e a incorporação de práticas ecológicas na avaliação e concessão de bolsas Erasmus+ no domínio do desporto, tal como descrito no Guia do Programa Erasmus +.

<sup>(1)</sup> <https://www.unido.org/our-focus/advancing-economic-competitiveness/competitive-trade-capacities-and-corporate-responsibility/corporate-social-responsibility-market-integration/what-csr>

42. Assegurar e promover a possibilidade de desenvolver projetos sobre desporto ecológico e competências ecológicas no âmbito do programa Erasmus+ Desporto.
43. Incentivar o intercâmbio de conhecimentos e de boas práticas entre os Estados-Membros no domínio do desporto ecológico, tal como estabelecido no Plano de Trabalho da UE para o Desporto 2021-2024.
44. Incentivar a partilha de boas práticas entre os intervenientes empenhados em transformar os comportamentos no desporto, designadamente através das iniciativas SHARE ou HealthyLifestyle4All, tendo em conta os desafios ambientais e sociais que enfrentamos a todos os níveis.

CONVIDA O MOVIMENTO DESPORTIVO E TODOS OS INTERVENIENTES RELEVANTES A:

45. Alinhar a organização da atividade física, das práticas desportivas e dos eventos desportivos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Pacto Ecológico Europeu, o Acordo de Paris sobre o Clima, o Plano de Ação de Kazan, a Carta Internacional da Educação Física da Atividade Física e do Desporto e o Quadro do Desporto para as Ações Climáticas.
46. Ao criar estratégias e programas, ter especialmente em conta as questões da redução do consumo de recursos (em particular, a água e a energia), da eliminação do desperdício alimentar, da reciclagem de resíduos e da reutilização de equipamento desportivo, da preservação da biodiversidade e da qualidade do ar, da redução da pegada de carbono e, de um modo mais geral, da forma como o desporto está organizado para cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
47. Explorar a possibilidade de designar uma pessoa ou uma estrutura específica responsável pela execução de estratégias e programas ambientais.
48. Encontrar formas de promover a educação para o desenvolvimento sustentável e a formação de um sentido de responsabilidade cívica e ambiental entre os clubes desportivos, as federações e outras partes interessadas no domínio do desporto.
49. Integrar, se for caso disso, conteúdos sobre questões ambientais nos programas de formação de voluntários e profissionais do desporto.
50. Inspirar e incentivar os atletas com notoriedade mediática e popularidade e credibilidade elevadas a promover práticas desportivas éticas, ecológicas e sustentáveis.
51. Prestar especial atenção às questões ecológicas, sociais e democráticas, à transparência e à defesa dos direitos humanos <sup>(12)</sup> no processo de atribuição da organização de grandes eventos desportivos e de financiamento ou patrocínio aos organizadores desses eventos.
52. Desenvolver ou utilizar ferramentas adequadas para aferir o impacto social e ambiental das atividades desportivas, em especial a organização de grandes eventos desportivos, e atenderem ao legado social e ambiental dessas atividades no processo de avaliação.
53. Promover cadeias de abastecimento sustentáveis e curtas e, sempre que possível, privilegiarem a economia local na organização de eventos desportivos, na construção, renovação e manutenção de instalações desportivas ou na produção de equipamento desportivo.
54. Promover e incentivar a integração de questões éticas, democráticas, sociais e de responsabilidade ambiental na programação desportiva audiovisual e na transmissão de eventos desportivos, respeitando plenamente a liberdade dos média.
55. Sensibilizar os parceiros, os fornecedores, os patrocinadores e os adeptos para os requisitos ambientais, que estes devem ter na devida conta.

---

<sup>(12)</sup> [https://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR\\_EN.pdf](https://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf)

## ANEXO

**Referências****Organizações internacionais**

Nações Unidas, A/RES/70/1, «*Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*» (Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável), Resolução adotada pela Assembleia Geral em 25 de setembro de 2015 [www.un.org/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E](http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E) (§37)

Organização Mundial da Saúde, «*The global action plan on physical activity 2018-2030*» (Plano de ação mundial para a atividade física 2018-2030), <http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/272722/9789241514187-eng.pdf>, 2018

Nações Unidas, Acordo de Paris, ADOÇÃO DO ACORDO DE PARIS – texto do Acordo de Paris em inglês ([unfccc.int](http://unfccc.int)), 2015.

UNESCO, «*Kazan Action Plan*» (Plano de Ação de Kazan), Plano de Ação de Kazan — Biblioteca Digital da UNESCO, 2017.

UNESCO, «*International Charter for Physical Education, Physical Activity and Sport*» (Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e o Desporto), Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Desporto — Biblioteca Digital da UNESCO, 2015.

Nações Unidas, «*Climate Change, Sport for Climate Actions Framework*» (Alterações Climáticas, Quadro do Desporto para as Ações Climáticas), NAÇÕES UNIDAS ([unfccc.int](http://unfccc.int)), 2018.

OCDE, «*Local Economic and Employment Development, Global Sports Events and Local Development, Principles For Leveraging Local Benefits From Global Sporting Events*» (Desenvolvimento económico e do emprego local, eventos desportivos à escala mundial e desenvolvimento local, princípios para tirar partido dos benefícios locais dos eventos desportivos à escala mundial), <https://www.oecd.org/cfe/leed/OECD-leed-principles-global-sporting-events.pdf>, 2017

**Conselho da União Europeia**

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre Inovação no Desporto, 2021/C 212/02.

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre atividade física ao longo da vida, 2021/C 501/01.

Conclusões do Conselho sobre «Promover a participação dos jovens enquanto agentes de mudança para proteger o ambiente» (pendente da aprovação no Conselho EJC de 5 de abril de 2022).

**Parlamento Europeu**

Resolução sobre a política desportiva da UE: avaliação e eventual rumo futuro (2021/2058(INI)), 23 de novembro de 2021.

Pedido de estudo da Comissão CULT, Política desportiva da UE: avaliação e eventual rumo futuro, [www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2021/652251/IPOL\\_STU\(2021\)652251\\_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2021/652251/IPOL_STU(2021)652251_EN.pdf), PE 652.251, junho de 2021.

**Comissão Europeia**

Comunicação da Comissão «Pacto Ecológico Europeu», COM(2019) 640 final.

**ONG**

WWF França 2021, [www.wwf.fr/sites/default/files/doc-2021-07/02072021\\_Rapport\\_Dereglement-climatique\\_le\\_monde\\_du\\_sport\\_a\\_plus\\_2\\_et\\_4\\_degres\\_WWF%20France\\_4.pdf](http://www.wwf.fr/sites/default/files/doc-2021-07/02072021_Rapport_Dereglement-climatique_le_monde_du_sport_a_plus_2_et_4_degres_WWF%20France_4.pdf)

---